



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-SRP-CPL/SEMAS**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 381.515.702-10 e portadora da cédula de identidade nº 2147888 PC/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023-SRP-CPL/SEMAS, do processo administrativo nº 2023.001-SRP, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVE** fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXILIO FUNERAL**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global por item, nos termos do edital, no certame acima mencionado, a seguinte empresa:

**SMP CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº : nº **17.853.685/0001-11** e Inscrição Estadual nº 15.404.650-7, com sede Av. curralinho nº 841 Bairro Cidade Nova, cep: 68.800.000, Cidade de Breves Estado do Pará, representada neste ato por seu representante legal Sr. SILAS MENEZES POMPEU, Brasileiro, empresário, portador do RGNº 3242632 SSP/PA, inscrito no CPF nº 431.719.742-15

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO**



**DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2023-SRP-CPL/SEMAS e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, quando:

- 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
  - 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, não aceitar a justificativa;
  - 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.
- b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 001/2023-SRP-CPL/SEMAS e na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP N. 001/2023-SRP-CPL/SEMAS como segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Urna mortuária para adultos, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira (com arranjo simples e com flores) e translado funeral	UNIDADE	DIVINA LUZ	200	R\$ 1.025,00	R\$ 205.000,00
02	Urna mortuária infantil, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira (com arranjo simples e com flores) e translado funeral	UNIDADE	DIVINA LUZ	100	R\$ 805,00	R\$ 80.500,00
03	Translado de urnas funerárias com corpo de Belém/Igarapé-Miri	UNIDADE	DIVINA LUZ	100	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
04	Translado de Urnas funerárias com corpo de Barcarena/Igarapé-Miri	UNIDADE	DIVINA LUZ	50	R\$ 1.565,00	R\$ 78.250,00
05	Translado de urnas funerárias com corpo de Abaetetuba/Igarapé-Miri	UNIDADE	DIVINA LUZ	100	R\$ 1.295,00	R\$ 129.500,00
06	Translado de urnas funerárias com corpo de Moju/Igarapé-Miri	UNIDADE	DIVINA LUZ	20	R\$ 1.890,00	R\$ 37.800,00
07	Lacração de urna (COVIDE)	SERVIÇO	DIVINA LUZ	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
08	Higienização e Preparação de Corpo simples	SERVIÇO	DIVINA LUZ	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
09	Aplicação de Formol simples	SERVIÇO	DIVINA LUZ	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
10	Aplicação de Formol em estado de decomposição	SERVIÇO	DIVINA LUZ	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 837.800,00</b>	
( Oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 001/2023-SRP-CPL/SEMAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico 001/2023-SRP-CPL/SEMAS, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social.



**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP 001/2023-SRP-CPL/SEMAS, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

**CLÁUSULA OITAVA** – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023-SRP-CPL/SEMAS, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé Miri (PA) , 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.898.075/0001- 83**

\_\_\_\_\_  
**SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 17.853.685/0001-11**  
**EMPRESA**